



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativo@ gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

### Gabinete do Vereador - JOSÉ MARINHO ZICA - MDB

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

Aprovado

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

INDICAÇÃO N° 11 /2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário deste Egrégio Poder Legislativo, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

**Que seja realizado estudo quanto a viabilidade de reduzir ou parcelar em no mínimo 6 vezes o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2021, bem como regulamentar a Lei Complementar nº 40, de 30 de abril de 2014.**

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, nesta Casa de Leis somos a longa manus da população, aqui não passamos dos executores dos anseios da sociedade. Neste contexto não posso me furtar de solicitar dos meus pares e do Exmo. Prefeito que se compadeça do momento vivido por nosso povo.

Vivemos dias impares, de grandes aflições, dentre elas a pandemia causada pelo COVIDE-19 que atemoriza as pessoas e de uma crise econômica que se agrava em larga escala.

Na nossa condição de voz do povo e executores dos vossos anseios, não podemos nos omitir de fazer cumprir as leis.

Esta Casa nos idos de 2014, aprovou e promulgou a Lei Complementar nº 40/2014, a qual dá aos idosos com renda inferior ou igual a 40 (UPFDI) - Unidades Padrão Fiscal de Dores do Indaiá



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativo@ gmail.com

www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

### Gabinete do Vereador - JOSÉ MARINHO ZICA - MDB

e aos portadores neoplasia maligna (câncer) e HIV (AIDS), isenção total no IPTU.

Mesmo tendo sido cobrado por muitas vezes nos mandatos anteriores, até o momento não se tem notícia do cumprimento da citada Lei Complementar, que tinha como prazo de regulamentação, 120 dias após sua publicação.

Reconhecemos que há muito está legislação já deveria estar atendendo a população, mas como nunca é tarde para fazer cumprir normas que melhorem a qualidade de vida da população, venho solicitar do Exmo. Senhor Prefeito a regulamentação e o cumprimento da indigitada Lei Complementar, para que possamos mostrar à população que o ciclo da velha política se findou, abrindo os horizontes para uma nova gestão focada no bem estar da população.

Deste modo, a fim de minimizar o sacrifício enfrentado pela população, conto com a clássica compreensão de meus pares na aprovação desta indicação, que não trará benefícios significativos à toda população, em especial às aos idosos e as pessoas acometidas pelas doenças descritas, sendo mais uma forma de mitigar as dificuldades enfrentadas pela população dorense.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 05 de fevereiro de 2021.

José Marinho Zica  
Vereador - MDB

RECEBIDA A 1ª VIA

Em	05/02/2021
às	11:20 horas
Protocolo n°	51/2021
Elana A. Vieira   Diretora do Legislativo	